

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 010/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks com mochila e mouse - visando atender as necessidades do Coren/MS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o memorando N.º 03/2021 do DTI do Coren-MS, enviado por João Paulo, onde a mesma diz:

2.1.1. “Em decorrência da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), temos que realizar algumas adaptações no acesso SICSP2 e SICSP1, pois ambos estão publicados na internet. Esta adaptação estará restringindo o acesso ao sistema, necessariamente no ambiente do COREN-MS, seja Sede e Subseção. O sistema não ficará publicado na internet, minimizando a visibilidade e vulnerabilidade a ataques hackers. Para que os sistemas SICP1 e 2 funcionem fora das dependências do COREN-MS (Sede e Subseção) será necessária uma configuração específica, onde faremos a ligação dos notebooks das Subseções com o ambiente COREN-MS. Esta configuração só deve ser aplicada em notebooks que sejam utilizados exclusivamente para acesso aos sistemas, não cabendo equipamentos particulares de funcionários e ou colaboradores do Conselho. Para o atendimento itinerante ou fiscalização serão necessário notebooks, onde deixaremos configurados e prontos para uso externo. A quantidade sugerida para aquisição são 10 (dez) notebooks.”

2.2. Considerando o Extrato de Ata da 102ª Reunião Ordinária de Diretoria do dia 06.08.2021 foi aprovado abertura de processo licitatório para aquisição de 10 (dez) notebooks.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Todas as especificações técnicas (mínimas) dos equipamentos abaixo relacionados estão descritas no Anexo I deste Termo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
I	1	Notebook, conforme anexo I Termo de Referência.	10
	2	Mochila para notebook	10
	3	Mouse óptico para notebook, acompanhado de mouse pad.	10

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. DO SUPORTE TÉCNICO e LOCAL DE ENTREGA

5.1. Endereços da prestação do serviço de suporte técnico:

5.1.1. SEDE/ ENDEREÇO

Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS
Av. Monte Castelo, 259 – Monte Castelo, Campo Grande-MS – CEP: 79.010-400.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de 08h10min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de T.I. na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Av. Monte Castelo, 269 – Monte Castelo, mediante agendamento antecipado. Telefone: (67) 3323-3101.

5.3. No caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano das cidades citadas o valor não poderá ser alterado, ficando sob responsabilidade do Coren/MS informar o novo endereço.

5.4. Controle de Execução

5.4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação do Coren/MS.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Critério de aceitação

5.5.1. Recebimento Provisório: Art. 73, II, a, da Lei 8.666/93 - II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.5.2. Recebimento definitivo: Art. 73, II, b, da Lei 8.666/93 - II - em se tratando de compras:

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6. Todos os equipamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da avaliação das amostras e solicitação da Contratante com a nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de T.I. e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme o Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.7. Todos os itens deverão ser novos, e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

funcionamento quando da recepção pelo Conselho e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.8. Os equipamentos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, especialmente seu anexo I, serão recusados e deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

6. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Visando atender na íntegra e com qualidade o objeto do certame, os critérios para avaliação da capacidade técnica da licitante visa garantir a segurança da futura contratação. A licitante vencedora deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone ou qualquer outra informação da entidade emissora necessária à realização de possíveis diligências pelo Contratante, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para o fornecimento de equipamentos e prestação dos serviços de suporte técnico, atendendo em quantidade compatível, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para contratação pretendida, com amparo no Acórdão 2939/2010 – TCU/Plenário, de: fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. A Licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, um equipamento de cada modelo para avaliação de desempenho, conforme descrita no Anexo I deste Termo.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A contratação da pessoa jurídica para fornecimento do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024 de 20 de dezembro de 2019 e nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, I.N. MPOG nº 73 de 05 de agosto de 2020 e vincula-se ao Edital e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço por grupo, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente termo não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência, a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.

10.2. Será vedada a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- 10.2.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- 10.2.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 10.2.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos/serviço(s) fornecidos/executados fora da especificação ou com problemas;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 12.1.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Coren, que se reserva o direito de rejeitá-los;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 12.1.2. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o Coren venha a solicitar, desde que devidamente justificado;
- 12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 12.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 12.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- 12.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 12.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 12.1.11. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- 12.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- 12.1.13. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Conselho, afixando placas de controle patrimonial, selo de segurança etc.;
- 12.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência;
- 12.1.15. Informar ao Coren, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 12.1.16. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.17. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;

12.1.18. Responsabilizar-se pela gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste objeto;

12.1.19. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Coren ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;

12.1.20. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

12.1.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.1.22. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referências e das demais penalidades legais, a Adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida na alínea “a” do subitem 13.1;
 - b.2) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b.3) 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”, limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
- b.4) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- b.5) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Coren à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

14. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega perfeita e total do (s) equipamento (s) e atesto do fiscal de contrato. A Nota Fiscal dos equipamentos entregues deverá ser emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

14.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.1.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2. O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do qualificado na Ata do Pregão Eletrônico.

14.3. O pagamento será conforme demanda na forma a vista de acordo com os equipamentos entregues e serviço totalmente prestado em conformidade com o Termo de Referência, contrato e nota de empenho, através de depósito (transferência) em conta no nome da Contratada, ou por boleto/bloqueto bancário.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.4. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

14.5. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = INPC anual acumulado (índice nacional de preço ao consumidor do IBGE)/100

14.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

14.8. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto nº 6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

14.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ADJUDICAÇÃO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

15.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias para o certame, a contar da data de sua apresentação;

15.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

15.1.3 Conter os preços unitário e global dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

15.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

15.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

15.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço por grupo, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor Total do Item e que atenda todos os requisitos e exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

16. DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Para aquisição do objeto aqui especificado, o instrumento de contratação decorrente do Ato Convocatório será através de Termo de Contrato a ser firmado entre o Coren/MS e o licitante vencedor de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e a publicação resumida do seu extrato no D.O.U. para sua eficácia fica a cargo da Administração. Independentemente do fim da vigência contratual, a garantia e o suporte técnico será de 48 (quarenta e oito) meses para o Computador-Servidor e 36 (trinta e seis) meses para o Notebook.

16.3. Vincula-se ao Contrato, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e seus anexos, a Nota de Empenho referente ao processo licitatório nº. 10/2021/Coren/MS, bem como à proposta da licitante vencedora.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o estabelecido;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. Não haverá reajustes e atualizações, com fundamento no § 4º inc. I e II do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões na compra inicialmente prevista em até 25% de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do valor total do contrato.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A rescisão do contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL.

22.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

23. DOS ANEXOS

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

23.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas;
- Anexo II – Modelo de proposta de preço;
- Anexo III – Declaração de optante pelo simples nacional;
- Anexo IV – Termo de Aprovação/Reprovação das amostras;
- Anexo V – Termo de Aceite Definitivo.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2022.

Elaborado por

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público
Matrícula: 035

Francisco de Souza Rosa
Empregado Público
Matrícula: 085

Oswaldo Sanches Júnior
Empregado Público
T.I.

João Paulo Ferreira
Empregado Público

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 85775

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM I – NOTEBOOK COM MOUSE E MOCHILA

1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1. Deverá suportar expansão da quantidade total de memória para 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM DDR4;
- 1.2. Ativação remota do microcomputador pessoal pela rede (Wake on Lan), com suporte total à BIOS/UEFI e ser autossuficiente nos requisitos para tal;
- 1.3. A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador pessoal;
- 1.4. Ativação remota do computador pela rede (Wake on Lan), com suporte total à BIOS/UEFI e ser autossuficiente nos requisitos para tal;
- 1.5. Deverá suportar boot por pendrive, rede (PXE), HD e CD/DVD;
- 1.6. Deverá suportar expansão da quantidade total de memória para 32 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM DDR4;
- 1.7. O notebook deve ter no mínimo 2 portas USB compatível com a tecnologia USB 3.1 e uma porta adicional energizada, que permite recarga mesmo com o equipamento desligado;

2. BIOS

- 2.1. BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- 2.2. A interface de configuração deve possuir opção padrão de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês, compatível com o UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria "PROMOTERS" e "CONTRIBUTORS";
- 2.3. Deve suportar a tecnologia ACPI e ter a versão mais atualizada da BIOS/UEFI;
- 2.4. Deverá possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador pessoal (com no mínimo dez dígitos), sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager 2012;
- 2.5. Implementação em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador pessoal, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de boot, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números serem lidos remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- 2.6. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3. PROCESSADOR

- 3.1. 6 MB de cache e pertencente a geração mais recente disponibilizada pela fabricante (não serão aceitos processadores descontinuados);
- 3.2. A frequência base de 1,6 Ghz. O processador deve possuir 4 núcleos físicos e 6 lógicos (ou Threads);
- 3.3. O Thermal Design Power (TDP) de 45 W ou o mais baixo possível;
- 3.4. O processador deve dar suporte a criptografia AES;
- 3.5. A velocidade de operação máxima do processador (Turbo) acima de 3,0Ghz, sem o uso de overclock;
- 3.6. Deve conter instruções SSE4.0 ou superior, instrução de virtualização e AES;
- 3.7. Litografia de 14nm (nanômetros);
- 3.8. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. 8GB (2x4GB ou 1x8GB) com frequência mínima de 2400Mhz;
- 4.2. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada notebook entregue, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;
- 4.3. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia dual channel seja ativado, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

5. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- 5.1. Espaço de armazenamento mínimo de 240 GB;
- 5.2. O HD deve ser do tipo SSD M.2 NVMe;

6. Conexões

- 6.1. É obrigatório ter ao menos uma porta HDMI 1.4, sem uso de adaptadores;

7. TECLADO

- 7.1. Teclado padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha;
- 7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8. MOUSE

- 8.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem. Não podendo ser do tipo mini;
- 8.2. Resolução mínima de 1200 dpi;
- 8.3. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores;
- 8.4. Com mousepad adequado ao modelo do mouse.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9. TELA

- 9.1. 14 polegadas de diagonal e suportar uma resolução nativa HD (1920x1080 pixels);
- 9.2. Possuir uma proporção mínima de 16:9;
- 9.3. Tela 100% plana de LED;
- 9.4. Tratamento antirreflexivo na tela ou anti-glare;
- 9.5. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

10. Multimídia

- 10.1. O notebook deverá ter, no mínimo, 1 (um) microfone e 1 (um) alto falante integrado ao equipamento, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador pessoal. Sem adaptações;
- 10.2. Webcam integrada na parte superior central da tela e resolução de 720p High-Definition (HD);

11. Alimentação

- 11.1. Adaptador externo para corrente alternada de no mínimo 65 W, 100 a 240 VAC automático, com função para carregar a(s) bateria(s) operacional(is) e respectivo cabo de força com os pinos fase e neutro;
- 11.2. Conector (plug) do cabo de alimentação com 3 pinos, padrão NBR14136;
- 11.3. A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal;
- 11.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;

12. Wireless

- 12.1. A placa de rede Wireless deve ser homologada pela ANATEL;
- 12.2. Interface de rede Wireless (sem fio) atualizada, suportando o padrão IEEE 802.11 ac;
- 12.3. A placa de rede sem fio deve suportar trabalhar nas frequências 2,4Ghz e 5Ghz, homologado pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação;
- 12.4. Suportar as tecnologias de criptografia WPA2 Personal e Enterprise, bem como autenticação 802.1x;
- 12.5. A placa de rede sem fio deve ser integrada no equipamento, sem quaisquer adaptadores;

13. Ethernet

- 13.1. A placa de rede integrada deve ser do padrão Gigabit Ethernet;
- 13.2. Placa de rede (porta RJ45 fêmea) on board capaz de negociar automaticamente as velocidades 10/100/1000 Mbps;
- 13.3. Suporte à 802.1q;

14. Placa de Vídeo

- 14.1. On board deve suportar a resolução máxima pela conexão HDMI de 1920x1080 à 60h;
- 14.2. Deve ser compatível com DirectX 12 e com OpenGL 4.4.;

15. Performance

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.550 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.

16. COMPATIBILIDADE e CERTIFICAÇÃO

- 16.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
- 16.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.
- 16.3. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado;
- 16.4. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;
- 16.5. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- 16.6. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star <http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results> ou possuir certificação nacional similar;
- 16.7. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 64 bit;
- 16.8. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- 16.9. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 16.10. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

17. SOFTWARE

- 17.1. Licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 17.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado.
- 17.3. Licença de uso do pacote de escritório Microsoft Office Home and Business 2019 64bits instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.
- 17.4. A licença deve ser entregue no formato tipo gráfico.
- 17.5. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

18. GARANTIA E SUPORTE

- 18.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (Trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 18.2. O atendimento deverá ser on-site (no local) e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 18.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 18.4. Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 18.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

19. OUTROS REQUISITOS

- 19.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- 19.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 19.3. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
 - 19.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
 - 19.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.
 - 19.6. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura de contrato.
 - 19.7. O equipamento (notebook, fonte, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;
 - 19.8. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
 - 19.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;
 - 19.10. Os notebooks deverão possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações, bem como vir acompanhado dos mesmos.

20. Geral

- 20.1. O equipamento deverá ter certificado EPEAT 2018 (sua última versão lançada em 2019) na categoria Silver, Gold ou possuir certificação equivalente devidamente comprovada. Caso o equipamento seja certificado EPEAT, a comprovação será por meio de consulta ao site <https://epeat.sourcemap.com/>;
- 20.2. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 20.3. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 20.4. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site e 12 (doze) meses para a bateria, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 20.5. Deverá ser fornecido toda a documentação do notebook on-line;
- 20.6. Deve ser disponibilizado as mídias (físicas ou digitais) para instalação e recuperação (off-line) do sistema operacional, office e drivers;
- 20.7. Os drivers para o pleno funcionamento de todo equipamento devem estar disponíveis no próprio site da fabricante. Não sendo aceito disponibilizações em sites de terceiros ou por URL específicas;
- 20.8. Peso do notebook de, no máximo, 1,8 Kg, incluindo a bateria.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 20.9. Deve ser de modelo corporativo, atual, em linha de produção dos fabricantes e do tipo Notebook, devidamente comprovado pelo fabricante;
- 20.10. O notebook deve funcionar ligado somente à energia e somente à bateria;
- 20.11. A bateria deve ser de íons de lítio, com 3 células e 45Whr.
- 20.12. A bateria deve ter autonomia para 6 horas de uso em desempenho geral padrão de fábrica (médio) ou alto. Para esse item não será considerado configurações
- 20.13. com desempenho mínimo ou em economia de energia.
- 20.14. A garantia deve ser a mesma para todo o equipamento e acessórios fornecidos, a única exceção é referente à bateria;
- 20.15. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Mato Grosso do Sul. O documento deve estar incluso na proposta técnica;
- 20.16. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

21. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 21.1. O equipamento (incluindo a bateria) deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- 21.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências;
- 21.3. Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;
- 21.4. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade ON-SITE, no endereço da sede do Coren em Campo Grande/MS;
- 21.5. A assistência técnica e o suporte técnico da contratada deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo COREN, entre as 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior;
- 21.6. Durante o período de garantia, o licitante se comprometerá a substituir em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o COREN, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta dias), 05 (cinco) ou mais ocorrências constatadas de defeitos.

22. Mochila

- 22.1. Cor: preto;
- 22.2. Tamanho: deve acomodar notebooks de no mínimo 14 polegadas e no máximo 15 polegadas;
- 22.3. Compartimento acolchoado para acomodação do notebook;
- 22.4. Material exterior 100% polyester.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº. 10/2021

EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto: Aquisição notebook com mochila e mouse para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

2. Planilha de Formação de Preços:

Grupo	Item	Descrição resumida		Especificações mínimas	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	1	Notebook, conforme anexo I Termo de Referência.	UNI	Conforme Anexo I do Termo de Referência	10		
	2	Mochila para notebook	UNI	Conforme Anexo I do Termo de Referência	10		
	3	Mouse óptico para notebook, acompanhado de mouse pad.	UNI	Conforme Anexo I do Termo de Referência	10		
VALOR TOTAL R\$							

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo **90 dias**)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por escrito):

4. Declaramos que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identidade nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 10/2021

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 10/2021**

TERMO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

REFERENTE: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2021

Atesto (amos), para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata Pregão Eletrônico nº ____/2022, que a empresa _____, vencedora provisória do (s) item (ns) **, apresentou a amostra do objeto relacionado no Termo de Referência e seus anexos, () dentro do prazo / () **fora do prazo**.

Declaro (amos) que após a avaliação de desempenho (**item ****), a (s) mesma (s) foi (ram) **APROVADA (S)** já que apresentou (aram) especificação (ões) em acordo com Termo de Referência – anexo I (Especificações), Edital e seus anexos.

Campo Grande-MS, __ de _____ de 2022.

DTI e/ou Fiscal do Contrato

TERMO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

REFERENTE: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2021

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata Pregão Eletrônico nº ____/2022, que a empresa _____, vencedora provisória do item (ns) ***, apresentou amostra do objeto relacionado no Termo de Referência e seus anexos, () dentro do prazo / () **fora do prazo**.

Declaramos que após a avaliação de desempenho (**item *****) foi **REPROVADA** já que não apresentou especificação em acordo com o Temo de Referência – anexo I (Especificações), Edital e seus anexos.

Diante do exposto, solicitamos que seja convocada a próxima licitante melhor classificada resultante do referenciado certame para apresentação de amostra e verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Campo Grande-MS, __ de _____ de 2022

DTI e/ou Fiscal do Contrato

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 10/2021

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Nos termos do processo indicado acima, o Fiscal de Contrato, servidor Sr (a) , Matrícula nº , **DECLARA** que após conferir todas as exigências, condições e especificações técnicas mormentes ao item **, o (s) qual compõe o objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022, () recebe/ () não recebe**, de forma definitiva, o (s) ***** entregue pela Empresa (**Nome da Empresa**) CNPJ nº , sediada (**endereço completo**) , na **Sede do Coren/MS**.

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal e encaminhá-los para pagamento.

Quando os notebooks **não forem** recebidos/aceitos de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchido, fazendo constar qual o quesito não foi atendido e proceder a devolução do mesmo à CONTRATADA, definindo o prazo para substituição/correção para que atenda, integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente do Coren/MS s punições previstas no Instrumento Convocatório.

Campo Grande/MS, ____de _____ de 2022.

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)